



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Isimões

Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros | 2021

Associação 2mãos4patas

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres, Educação, Desporto, Ambiente e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que a al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que ao longo da sua existência, a Associação 2mãos4patas tem como objecto a realização e desenvolvimento de atividades relacionadas com a proteção dos direitos dos animais, bem como a defesa e proteção ambiental.

- a) Recolha e tratamento de animais errantes ou abandonados feridos, doentes ou em risco imediato;
- b) Provimento de alimentação e alojamento adequados e assistência médico-veterinária;
- c) Integração junto da comunidade contribuindo para a não proliferação de problemas de saúde pública que poderão afetar o Homem e outros animais;
- d) Procura de novos donos, responsáveis e conscientes, para animais abandonados;
- e) Intervenção junto das autoridades competentes no sentido de serem respeitadas as leis de defesa e proteção das pessoas e animais;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
- f) Realização de campanhas de sensibilização junto das populações, incluindo Estabelecimentos de Ensino, para os cuidados e condições essenciais a ter com os animais de companhia, promovendo uma consciência de respeito animal;
- g) Em sumula, entre as diversas competências e atividades da Associação 2mãos4patas compreendem a intervenção cívica através de projetos de proteção dos direitos dos animais, defesa e preservação ambiental.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505371600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorgando no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 5 de março, adiante designado por primeiro outorgante.

E

ASSOCIAÇÃO 2MÃOS4PATAS VNP, adiante designada por Associação 2mãos4patas, Pessoa Coletiva n.º 513 879 110, com sede nas Galerias JCL, Loja O, Largo Dr. Daniel de Matos, 3350-153, Vila Nova de Poiares, na freguesia de Poiares Santo André, representada neste ato por Cristina Marlene Baptista Couceiro, contribuinte fiscal número 204534879 na qualidade de Vice-Presidente da direção, e de Maria Isabel Jesus Henriques Simões, contribuinte fiscal número 198373260 na qualidade de Tesoureira, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos.

o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto e Duração do Protocolo

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação materializada através da atribuição de um subsídio anual com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal, bem como disciplinar a atribuição do referido apoio



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

financeiro a conceder pelo Município à Associação 2mãos4patas para que este possa levar a efeito a prossecução dos seus fins estatutários.

Cláusula 2.ª

Período de execução do Protocolo

O presente Contrato-programa vigora de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3.ª



Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao Associação 2mãos4patas, através da atribuição de um subsídio no montante de €1500 (mil e quinhentos euros) para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.
2. O MUNICÍPIO compromete-se ainda, durante o ano de 2021 e a título excepcional, a atribuir um subsídio no montante de €500,00 (quinhentos euros) para aquisição de alimentação e outros materiais necessários, designadamente desparasitantes, para os animais que se encontram em famílias de acolhimento temporário com vista à sua adopção responsável por forma a colmatar a impossibilidade temporária de angariação de verbas pelos meios habituais dadas as restrições impostas pela DGS atenta a actual situação pandémica.
3. Dado a necessária manutenção das instalações próprias, a assunção de despesas, compromissos e consumos e considerando a pandemia mundial devido ao Sars-Cov2, são necessárias medidas excepcionais de higienização e consumíveis imprescindíveis para assegurar as questões de higiene e segurança indicadas pela DGS, sendo atribuído um apoio de 100€ (cem euros) mensais, num montante global anual de 1200€ (Mil e duzentos euros)."
4. A verba referida no número um, será libertada em 3 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
- a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. O primeiro outorgante tem o dever de:
- a) disponibilizar ao segundo outorgante, a comparticipação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
 - b) prestar apoio logístico na implementação de actividades recreativas, culturais e desportivas dentro da disponibilidade e recursos do Município, a ser articulado e analisado em cada situação.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A Associação 2mãos4patas, compromete-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Protocolo, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,
 - a) Representar a Associação, sempre que solicitado pelo Município.
 - b) Desenvolver o seu plano de atividades, no decurso do ano de 2021, caso as condições da evolução da pandemia, assim o permitam.
 - c) Colaborar com os Serviços Veterinários Municipais com vista à adopção responsável dos animais em canil ou famílias de acolhimento temporário, designadamente promovendo a socialização dos animais, a sua divulgação através de fotos e vídeos, bem como a articulação com os adoptantes e Clínicas Veterinárias, quando necessários tratamentos, especialmente de esterilização.

2. A Associação 2mãos4patas, compromete-se também a:



J. Simões

Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800

NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de actividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Actividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo, tais como, apresentar documentos comprovativos idóneos de despesa e funcionamento ou comprovativos de implementação das atividades a que se dispuseram fazer.
- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Protocolo;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Protocolo.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Protocolo, com explicitação dos resultados obtidos.
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes;
- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e Serviços Municipais de Acção Social, participando em reuniões conjuntas de trabalho, sempre que se mostre necessário, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção;
- h) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
 3. No caso de ausências a reuniões mencionadas na alínea e) e h), do n.º 1 da clausula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 4. Caso exista incumprimento no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

Resolução do Protocolo

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere aos outorgantes o direito de o resolver de imediato.
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 9.ª

Número sequencial de compromisso

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 27867 e 28686 em 23 de março de 2021, respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.


O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 25 de março de 2021

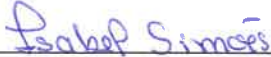
O Município de Vila Nova de Poiares


João Miguel Sousa Henriques

A Vice-Presidente da Direção da Associação 2mãos4patas,


Cristina Marlene Baptista Couceiro

A Tesoureira da Direção da Associação 2mãos4patas,


Maria Isabel Jesus Henriques Simões

